



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO DE DISPENSA**  
(Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021))

**Procedimento Administrativo nº.:33/2025**

**Modalidade:** Dispensa 26/2025

Câmara Municipal de Mário Campos  
Publicado em:

25/08/25 às 16 hs 42 min

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável

O Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos/MG, no uso de suas atribuições legais RATIFICA o Procedimento Administrativo nº.33/2025 e Dispensa 26/2025 que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra e/ou serviços de engenharia para a reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Mário Campos, após as seguintes considerações;

CONSIDERANDO que a empresa PHP Service, inscrita no CNPJ: 38.040.348/0001-85, embora tenha apresentado a proposta de menor valor, não comprovou a aceitabilidade do preço nem atendeu integralmente às exigências de habilitação no Termo de Referência, razão pela qual foi desclassificada;

CONSIDERANDO que a empresa Minas Sustentável, inscrita no CNPJ: 37.039.547/0001-00, classificada em segundo lugar, apresentou proposta de valor compatível dentro da média de mercado e dentro dos limites da aceitabilidade de preço estabelecidos, bem como cumpriu integralmente as exigências documentais de habilitação, conforme avaliação pela Comissão de Contratação e empresa de engenharia responsável;

CONSIDERANDO que a Empresa PHP inscrita no CNPJ: 38.040.348/0001-85, apresentou Recurso Administrativo a qual foi devidamente analisado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, que emitiu o Parecer Jurídico nº 01/2025, opinando pelo não provimento do recurso, sob o fundamento de que a licitante deixou de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, os quais constituem critério de aceitabilidade de preço e pressuposto



indispensável para a aferição da exequibilidade da proposta;

Considerando que a ausência de tais documentos compromete a segurança jurídica e a isonomia entre os participantes, não sendo possível a sua apresentação posterior, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade ;

CONSIDERANDO o parecer jurídico e Parecer de controle interno, e a manifestação técnica favorável à contratação da empresa remanescente, que atende aos princípios da legalidade, isonomia, vantajosidade e eficiência, previstos no artigo 5º e artigo 11 da Lei nº 14.133/2021;

Venho através deste, RATIFICAR a decisão da Comissão de Licitação, desclassificando a empresa PHP Service inscrita no CNPJ: 38.040.348/0001-85, e homologando a classificação da empresa Minas Sustentável, inscrita no CNPJ: 37.039.547/0001-00 como vencedora do certame, por ter apresentado a proposta de menor preço aceitável e habilitada, declarando-a apta à contratação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14/133/2021.

Mário Campos/MG, 22 de agosto de 2025.



**Reinaldo Francisco Silva de Magalhães**  
Presidente da Câmara Municipal